

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

PREFEITARIA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo menor preço por item, com amparo nas seguintes disposições: Art. 6º, inciso XIII (bem comum) e inciso XLI (licitação), da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 28, inciso I, e art. 29 (Pregão Eletrônico obrigatório para bens comuns); Art. 40, inciso V (parcelamento do objeto em itens para ampliação da competitividade); Arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços); Art. 67 (qualificação técnica proporcional à natureza e complexidade do objeto); Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49 (tratamento favorecido a ME/EPP);

1. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

1.1. Os órgãos e unidades administrativas co-demandantes, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Tocantinópolis – TO, que se beneficiarão da futura Ata de Registro de Preços, são:

- a) Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (Gabinete do Prefeito e Secretarias correlatas);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- c) Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
- e) Fundo Municipal de Educação (FME) e Setor de Cultura;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a **futura e eventual aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás**, em diversas embalagens (garrações retornáveis de 20 litros, garrafas pet descartáveis de 1.500 ml e 500 ml, e copos plásticos descartáveis de 200 ml), a fim de suprir as necessidades contínuas de consumo diário das repartições públicas municipais, manutenção de reuniões de trabalho, capacitações, conferências e eventos institucionais, bem como o pleno atendimento das demandas operacionais de todas as unidades

gestoras e programas governamentais desenvolvidos por este Município, consoante as especificações, quantitativos e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência tem como propósito técnico-operacional fixar os parâmetros balizadores essenciais para a contratação de empresa(s) mediante a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O objetivo final é a formalização de uma Ata de Registro de Preços com validade jurídica de 12 (doze) meses, assegurando o fornecimento fracionado e sob demanda de água mineral 100% natural, garantindo a salubridade, hidratação e continuidade dos serviços das unidades administrativas e dos fundos municipais de Tocantinópolis – TO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Referência foi rigorosamente elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sua matriz descritiva fundamentada nas conclusões emanadas do **Estudo Técnico Preliminar – ETP processo administrativo nº 085/2026**, documento integrante da fase preparatória e do planejamento estratégico desta contratação, em consonância com o inciso XX do art. 6º da citada legislação nacional.

4.2. Os bens que compõem o objeto deste certame são classificados juridicamente como **bens comuns**, nos termos do parágrafo único do art. 1º e do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, composição físico-química, pureza e qualidade são passíveis de definição objetiva no edital convocatório, por meio de especificações usuais, claras e amplamente consolidadas no mercado fornecedor nacional.

4.3. Diante da natureza comum dos bens ora exigidos, adota-se obrigatoriamente a modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal será, imperativamente, o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 34 da Nova Lei de Licitações.

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo legal no art. 6º, inciso XLV, e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a ferramenta mais eficiente para contratações de caráter permanente e entregas fracionadas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de água mineral natural atende a uma necessidade básica, rotineira e inadiável de todas as esferas administrativas do Poder Executivo Municipal. O

fornecimento regular de água potável de alta qualidade é um insumo de consumo de primeira necessidade, indispensável para a manutenção de condições salubres de trabalho para os servidores públicos municipais e colaboradores em exercício nas dependências dos órgãos integrados.

5.2. Além do público interno, o Município de Tocantinópolis possui o dever de acolher e prestar atendimento digno aos cidadãos e contribuintes que se deslocam diariamente às repartições públicas (Gabinete, Arrecadação, Assistência Social, Postos de Saúde, Secretarias) em busca de serviços essenciais, tornando obrigatória a disponibilização de água mineral adequada para consumo humano direto nestes locais de fluxo contínuo.

5.3. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a água mineral é distribuída em unidades assistenciais de pronto atendimento, postos da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em ações de apoio a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade temporária, assegurando padrões mínimos de dignidade e segurança alimentar e nutricional.

5.4. No tocante ao Fundo Municipal de Educação e ao Setor de Merenda Escolar, integrados às metas do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), a contratação justifica-se para garantir o provimento de água mineral adequada aos alunos da rede pública de ensino e corpo docente durante eventos cívico-pedagógicos, exames avaliativos e atividades desportivas externas, promovendo a melhoria do bem-estar e mitigando riscos de desidratação em uma região marcada por elevadas temperaturas climáticas ao longo de todo o ano.

5.5. A opção pela modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente em razão de o objeto se enquadrar nos requisitos fixados no art. 82 da Lei nº 14.133/2021: necessidade de contratação frequente, impossibilidade de determinação prévia e exata do cronograma de consumo de cada secretaria e conveniência de entregas parceladas e descentralizadas. O SRP desonera o município da obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, permitindo compras sob demanda e de acordo com as disponibilidades financeiras reais de cada fundo orçamentário.

5.6. A busca pela economicidade será alcançada mediante o estímulo à ampla competitividade no pregão eletrônico, onde o critério de julgamento por **Menor Preço por Item** forçará o mercado a ofertar valores compatíveis ou inferiores às médias públicas regionais, garantindo a seleção de propostas altamente eficientes e vantajosas em termos de custo-benefício para a administração municipal de Tocantinópolis.



6. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O lote único da licitação será disputado e adjudicado por item, conforme as descrições técnicas detalhadas e valores referenciais máximos aceitáveis dispostos na planilha a seguir:

ORDEM	PM	FME	FMS	FMAS	QT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
							UNITARIO	TOTAL
01	10.000	4.000	4.000	2.000	20.000	ÁGUA MINERAL 500 ML: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES, DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM PH (POTENCIAL, HIDROGENIÔNICO) ENTRE 4 E 7 E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. OBS: PODENDO SER APRESENTADO EM FORMA DE FARDO O QUE CORRESPONDE A 42 FARDOS DE 12 UNIDADES CADA.	3,60	71.900,00
02	12.500	5.000	5.000	2.500	25.000	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ML: ÁGUA MINERAL SEM GÁS – COPO 200 ML, COPO DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	2,74	68.437,50



						PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. OBS: PODENDO SER APRESENTADO EM FORMA DE FARDO O QUE CORRESPONDE A 84 FARDOS DE 48 UNIDADES CADA.		
03	500	200	200	100	1.000	ÁGUA MINERAL NATURAL 1.500 ML: ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO PET, TRANSPARENTE, LACRADA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1.500 ML. PRODUTO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA FONTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. LIVRE DE IMPUREZAS,	5,05	5.047,50



						ODORES E SABORES ESTRANHOS, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO.		
04	1.000	400	400	200	2.000	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L: TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFÃO 20 L, CAPTADA DE FONTES NATURAIS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM PH (POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) ENTRE 4 E 7 E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO ENVASAMENTO.	18,34	36.675,00

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. O custo máximo global estimado para a presente contratação é de **R\$ 182.060,00 (Cento e oitenta e dois mil sessenta reais).**

conforme consolidado na planilha acima.

7.2. O preço de referência foi obtido por meio de ampla e rigorosa pesquisa de preços de mercado conduzida diretamente pelo Setor de Compras do Município de Tocantinópolis, aplicando-se as balizas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados dados do Painel de Preços do Governo Federal, contratações públicas similares na região e cotações diretas com distribuidores regionais especializados, utilizando-se a metodologia da média aritmética com expurgo de valores excessivos, inconsistentes ou flagrantemente inexequíveis.

8. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação no Diário Oficial do Município de Tocantinópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja manifestação formal de interesse da Administração, concordância expressa do fornecedor registrado e que as pesquisas de mercado comprovem que as condições econômicas registradas permanecem vantajosas e competitivas para o município, observado o limite legal contido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os contratos individuais (notas de empenho) decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços observarão vigência própria atrelada à execução do fornecimento, conforme as regras estabelecidas na legislação geral dos contratos administrativos.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUALIDADE E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental:

a) O fornecimento do objeto deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando o uso de materiais plásticos e embalagens 100% recicláveis para minimizar o impacto do descarte pós-consumo;

b) Os produtos descartáveis (garrafas e copos) deverão ser acondicionados em caixas de papelão biodegradável ou fardos plásticos compactos que otimizem o transporte e reduzam a pegada de carbono da cadeia logística;

c) As entregas agendadas deverão ser planejadas em rotas integradas pela contratada para mitigar a emissão de poluentes atmosféricos no perímetro urbano de Tocantinópolis.

9.2. Padrões Técnicos de Qualidade e Segurança Sanitária:

a) A água mineral fornecida deve ser categorizada como Natural, Límpida, Inodora e Incolor, dotada de propriedades físico-químicas e microbiológicas em estrito alinhamento com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, em especial a Resolução RDC nº 274/2005 (Regulamento Técnico para Águas Envasadas) e a RDC nº 173/2006 (Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos de Águas Envasadas);

b) Os rótulos de todas as embalagens deverão apresentar obrigatoriamente: o nome da fonte, o nome do envasado/fabricante, CNPJ ativo, endereço de fabricação, especificação da composição química analítica dos sais minerais presentes, vazão da fonte, lote de produção, data de envase e prazo de validade técnica do lote;

c) No tocante ao **Item 04 (Garrações retornáveis de 20 L)**, as embalagens plásticas retornáveis devem obedecer rigorosamente à vida útil e prazos de validade de fabricação determinados pelas Portarias do DNPM/ANM e órgãos de metrologia (Inmetro), sendo sumariamente rejeitados os garrações que apresentarem deformações, rachaduras, vazamentos, sujidades internas ou prazos de validade da embalagem expirados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em virtude da natureza comum do objeto e da simplicidade logística do fornecimento de materiais de consumo direto, **não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação parcial ou total** do objeto licitado, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços responder direta e integralmente pela execução de todas as ordens de fornecimento emitidas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO

11.1. Através desta licitação, a Administração busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e padronizado de água mineral para todas as suas frentes de atuação, mitigando riscos de interrupção nas atividades diárias do serviço público decorrentes da falta de condições de hidratação básica.

11.2. A modelagem através do Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida-se como a única opção viável do ponto de vista operacional e logístico. O SRP impede o desperdício de recursos, uma vez que elimina a necessidade de o Município realizar grandes compras centralizadas de uma só vez, o que geraria custos excessivos de armazenamento, riscos de deterioração de embalagens e perda de validade do produto em estoque. O modelo garante que o produto chegue sempre novo e adequado ao consumo em todas as secretarias e fundos do município.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

12.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão operacional da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidos de forma descentralizada por servidores públicos formalmente designados como **Fiscais de Contrato**, indicados por cada Secretaria Municipal e Fundo Requisitante participante, conforme preconiza o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete realizar a conferência quantitativa e qualitativa minuciosa dos produtos entregues no ato do recebimento, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, desconformidades ou atrasos identificados, determinando de imediato à Contratada a substituição das mercadorias recusadas e emitindo o devido "atesto" nas Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.3. A fiscalização geral dos procedimentos, auditoria de preços e conformidade legal do processo administrativo ficarão sob a coordenação técnica e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Tocantinópolis.

13. DA FORMA E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos bens será efetuado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de Transferência Bancária Eletrônica (TED/DOC) na conta corrente jurídica indicada no corpo do documento fiscal da empresa contratada.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara e legível: a descrição exata e individualizada dos itens entregues, os quantitativos, os valores unitários e totais idênticos aos registrados em ata, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Eletrônico e o número da respectiva Nota de Empenho emitida pelo órgão demandante.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega regular das mercadorias e do consequente atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

13.4. Quaisquer rasuras, incorreções, ausência de certidões de regularidade fiscal anexas ou divergências nos dados da Nota Fiscal suspenderão o prazo de pagamento, que somente será retomado após a regularização das pendências por parte da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de reajuste, juros de mora ou atualização financeira nesse intervalo.

13.5. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa Contratada todos os custos operacionais indiretos, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, tarifas aduaneiras, pedágios, custos de logística e frete (*FOB/CIF*) necessários para a perfeita entrega dos produtos nos locais indicados pelo município.



14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da futura execução das Ordens de Fornecimento vinculadas à presente Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações específicas consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) vigentes para o presente exercício financeiro, sob o elemento de despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)**, conforme a seguinte matriz estrutural de Funcionais Programáticas:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.122.0005.2.005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.009	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
15.122.0005.2.020	3.3.90.30	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
20.122.0016.2.027	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
12.122.0003.2.034	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.422.0005.2.156	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
14.243.0023.2.064	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.0002.2.071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
08.122.0004.2.091	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

14.2. A existência e adequação das dotações orçamentárias acima descritas foram devidamente certificadas e validadas pelo Departamento de Contabilidade do Município de Tocantinópolis.

14.3. A disponibilidade financeira real para dar suporte ao cronograma de execução foi devidamente atestada pelo Departamento Financeiro Municipal para o corrente exercício de 2026.

15. DO LOCAL, DA FORMA DE PARCELAMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

15.1. Os itens registrados em ata deverão ser entregues de forma **estritamente parcelada e fracionada**, de acordo com as necessidades e cronogramas internos de cada secretaria/fundo, mediante a emissão formal prévia da respectiva Ordem de Compra / Nota de Empenho expedida pela unidade gestora interessada.

15.2. **Prazo de Entrega:** O fornecedor adjudicatário ficará obrigado a realizar a entrega física total dos quantitativos solicitados no prazo máximo e improrrogável de **até 02 horas dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo poderá ser estendido por no máximo mais, desde que haja justificativa formal fundamentada por escrito pelo fornecedor e aceitação discricionária por parte da administração.

15.3. Os locais geográficos de entrega física dos produtos situam-se nos perímetros das sedes administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, secretarias municipais e almoxarifados dos respectivos fundos de saúde, educação e assistência social, conforme expressamente indicado em cada solicitação de empenho.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de material identificado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência será sumariamente recusado pela fiscalização no ato de conferência. A licitante vencedora será notificada imediatamente e ficará **obrigada a substituir o lote recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, correndo todos os custos, fretes e riscos de transporte por conta exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

15.5. O mero recebimento provisório das caixas, fardos ou garrafões no balcão do órgão não configura aceitação definitiva do objeto, resguardando-se à Administração o direito de efetuar testes microbiológicos ou laboratoriais posteriores e recusar o material caso sejam identificados vícios ocultos de pureza ou avarias de envasamento.

16. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

16.1. São de exclusiva e inteira responsabilidade legal da empresa CONTRATADA todos os ônus tributários, impostos diretos e indiretos (ICMS, ISS, PIS, COFINS), taxas aduaneiras, contribuições fiscais, para-fiscais e encargos sociais/trabalhistas decorrentes da execução do fornecimento do objeto licitado, em face da legislação trabalhista, previdenciária e civil brasileira.

16.2. Em hipótese alguma a CONTRATANTE assumirá ou pagará indenizações ou acréscimos à CONTRATADA por encargos resultantes de dissídios coletivos trabalhistas, acidentes de trabalho ou inadimplementos previdenciários operados entre a contratada e seus funcionários, prepostos ou transportadores parceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São Obrigações da Empresa Contratada:

- a)** Arcar integralmente com todos os custos de transporte, combustível, fretes (CIF), carga, descarga, embalagem e distribuição dos materiais de consumo nos locais estipulados pelos órgãos demandantes;
- b)** Substituir imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeitos na embalagem, vazamentos, lacre rompido, alteração de sabor, turbidez ou prazo de validade inferior ao estabelecido;
- c)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas originariamente no certame licitatório;
- d)** Responder civil e criminalmente por quaisquer perdas, danos, lesões ou prejuízos materiais e físicos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus funcionários e prepostos durante o fornecimento;
- e)** Atender com presteza e urbanidade a todas as notificações, chamados e solicitações de esclarecimento emitidos pelos Fiscais de Contrato da prefeitura, garantindo amplo acesso à fiscalização municipal;
- f)** Prestar o fornecimento em estrito cumprimento às diretrizes das normas de vigilância sanitária nacional, garantindo a procedência legal do envasamento de água mineral natural.

17.2. São Obrigações da Administração Municipal (Contratante):

- a)** Emitir formalmente as Ordens de Compra/Solicitação de Fornecimento contendo detalhadamente os quantitativos exigidos, o cronograma e os locais de entrega programados;
- b)** Proporcionar todas as facilidades e livre acesso físico dos veículos e entregadores da contratada às dependências dos órgãos para a regular execução das entregas;
- c)** Exercer o acompanhamento rigoroso e a fiscalização técnica e administrativa do fornecimento, emitindo o respectivo atesto nas notas fiscais escoreitadas ou formalizando as glosas necessárias;
- d)** Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada no prazo e condições fixadas na Cláusula 13 deste termo, após a regular liquidação da despesa;

e) Notificar tempestivamente e por escrito a empresa contratada a respeito de quaisquer falhas de execução, atrasos cronológicos, abertura de processos de penalidade ou aplicação de multas administrativas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, ou a infração de quaisquer preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a infratora, garantido o prévio processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da citada lei:

a) Advertência formal por escrito, aplicável em casos de falhas leves ou primeiro atraso pontual de entrega;

b) Multa de mora por atraso injustificado na execução do fornecimento, calculada sobre o valor da respectiva Nota Fiscal do pedido em atraso, nas seguintes proporções:

I. Do 1º ao 30º dia de atraso: aplicação de multa de **0,033%** (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;

II. Do 31º ao 45º dia de atraso: aplicação de multa de **0,044%** (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;

III. Do 46º ao 60º dia de atraso: aplicação de multa de **0,050%** (cinquenta milésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do contrato, fixada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado ou do contrato rescindido;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

18.2. O valor correspondente às multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos financeiros que a empresa possuir junto ao município relativos a fornecimentos subsequentes. Sobre os saldos de multas não pagos voluntariamente incidirão juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

18.3. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, contados a partir do recebimento da intimação formal.

18.4. Não haverá aplicação de multas ou sanções se ficar cabalmente demonstrado, por meio de processo administrativo regular, que o atraso ou inadimplemento decorreu diretamente de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente tipificado.

19. DA RESCISÃO DA ATA OU DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho dará ensejo à sua rescisão administrativa por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, com base nos motivos e hipóteses taxativas fixadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Operada a rescisão por culpa ou incapacidade técnica da Contratada, esta não fará jus a qualquer tipo de indenização, compensação financeira ou ressarcimento de lucros cessantes, restando-se os créditos financeiros pendentes até o limite necessário para cobrir os prejuízos e danos materiais causados ao erário do Município de Tocantinópolis.

19.3. Em caso de cisão, fusão ou incorporação empresarial da contratada com terceiros, a continuidade da execução do fornecimento dos itens registrados em ata ficará condicionada à análise jurídica prévia e aprovação expressa discricionária do Município contratante.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É expressamente vedado à empresa CONTRATADA:

20.1.1. Utilizar, caucionar, dar em garantia ou empenhar a Ata de Registro de Preços ou os contratos/empenhos dela decorrentes para a realização de quaisquer operações financeiras, empréstimos bancários ou antecipação de recebíveis junto a instituições de crédito;

20.1.2. Interromper unilateralmente ou paralisar o fornecimento de água mineral sob alegação de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, salvaguardadas as estritas exceções previstas no art. 137, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Todos os casos omissos, lacunas contratuais ou dúvidas interpretativas surgidas na execução deste Termo de Referência serão analisados, deliberados e decididos de forma soberana pela CONTRATANTE, valendo-se subsidiariamente das normas, regulamentos, princípios gerais do direito administrativo e dos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO

22.1. O Município de Tocantinópolis providenciará a publicação tempestiva do extrato da Ata de Registro de Preços resultante deste certame, bem como de seus eventuais termos aditivos, no Placar físico de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Tocantinópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo aos requisitos obrigatórios de transparência e eficácia dos atos públicos.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias judiciais decorrentes da interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados deste Termo de Referência, elege-se como único e competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis - TO, 15 de maio de 2026.



Jair Teixeira Aguiar

Secretário Municipal de Administração



Walderice Santos Silva

Secretaria Executiva Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social



Walkiria Cristina Ribeiro

Assistente Administrativo do Fundo Municipal de Educação



Gizelle Silveira Santos

Diretora Da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde



DEUS ACIMA DE TUDO PREFEITURA DE
TOCANTINÓPOLIS
Eterna Boa Vista ADM.: 2025 / 2028